

PROCESSO Nº 2022018830
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53869

SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 035/2022 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. – EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 05.975.166/0001-47, com sede na Avenida Nona, nº 402, Quadra 30, Lote 01, Sala 01, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.603-010, neste ato representada pelo Senhor **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, brasileiro, engenheiro agrônomo e empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.358.414, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 433.556.845-20, residente e domiciliado na Alameda Botafogo, nº 149, Edifício Ibéria, Apartamento 702, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de copeiragem, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização de compras anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este termo está com consonância com as normas da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se ao **Pregão Presencial nº 081/2021 – Processo Administrativo nº 2021051051** e ainda, conforme parecer jurídico de fls. 41/48 constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, fica o citado contrato no valor de **R\$ 447.635,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este termo aditivo terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 447.635,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, empenhado sob as seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 416.764,75 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) – 2022.1001.12.361.0107.2668 – Administração de Pessoal 60% – Dotação Compactada: 2022.1121 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 46 – Serviços Domésticos– Fonte: 101 – Cotação: 47364 – Autorização de Compras: 101530 – Nota de Empenho: 7518 – Processo Administrativo: 2022021966;**
- **R\$ 30.871,13 (trinta mil oitocentos e setenta e um reais e treze centavos) – 2022.1001.12.361.0107.2668 – Administração de Pessoal 60%– Dotação Compactada: 2022.1121 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 46 – Serviços Domésticos – Fonte: 101 – Cotação: 47364 – Autorização de Compras: 101533 – Nota de Empenho: 7520 – Processo Administrativo: 2022021968.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE nomeia, através de portaria, a servidora **JOSIANE ÍRIS MEIRELES AFFONSO**, portador do CPF nº 874.554.551-00, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços nas unidades escolares e para garantir o bom fornecimento da merenda escolar do município junto ao Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 28 de abril de 2022.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

FREDSON ERASMO C. REGO
Pela Contratada

JOSIANE ÍRIS MEIRELES AFFONSO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Isadora Curado das Chagas
CPF: 067.185.881-56